



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.260 DE 16 DE MAIO DE 1.984.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de um Centro Comunitário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a:

- I - firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de um Centro Comunitário;
- II - receber por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programas da Secretaria da Promoção Social, os recursos necessários a fazer face a despesa decorrente do convênio mencionado no inciso anterior, no valor de Cr\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros);
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado; e
- IV - abrir crédito adicional, especial, plurianual, através de Decreto, para efetuar as despesas com a ampliação e execução dos objetivos fixados no convênio supra-citado, conforme classificação abaixo:

5.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
5.14	Divisão de Obras
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
4860	Assistência Social Geral
4861.016	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS
4110	Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLei nº2.260/84.....2.....

.....
..... R\$27.000.000,00

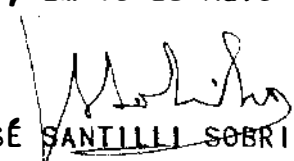
Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV ' neste artigo será proveniente do excesso de arrecadação, e classificado na seguinte rubrica da Receita ' a saber:

1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.720.00.00	Transferências Intergovernamen ^{ta} is
1.722.00.00	Transferências dos Estados
1.722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1.722.09.05	Auxílio da Secretaria de Estado ' da Promoção Social.....
	R\$27.000.000,00.....

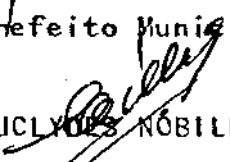
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, Em 16 de Maio de 1.984.

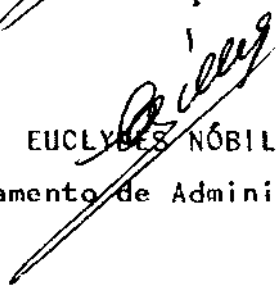

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Muni^{ci}pal, em 16 de Maio de 1.984.


EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração